

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL



1. Identificador da demanda no PAC

Esta demanda está prevista no PAC CONTINUADOS CSG 2024 através dos itens nº 8161, 8162 e 8168.

2. Descrição da necessidade

A contratação pretendida substituirá, **em caráter emergencial**, tendo em vista **as faltas graves cometidas pela contratada**, no contrato de limpeza e conservação nº 1222/2022, **vigente, a princípio até 24/06/2024**, e será realizada com o fornecimento dos materiais de limpeza por parte da contratada. Tratam-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais, para a continuidade das atividades judicantes, visto que o Tribunal não dispõe, em seu quadro de recursos humanos, de número suficiente de servidores que permita a execução direta desses serviços.

Locais de execução dos serviços:

- 2ª VT de Blumenau;
- 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau;
- Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú;
- Fórum Trabalhista de Itajaí;
- Vara do Trabalho de Navegantes;
- Vara do Trabalho de Itapema;
- Fórum Trabalhista de Brusque;
- Fórum Trabalhista de Rio do Sul;
- Vara do Trabalho de Indaial;
- Vara do Trabalho de Timbó;
- Fórum Trabalhista de Joinville;
- Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul;
- Vara do Trabalho de São Bento do Sul;
- Vara do Trabalho de Mafra;
- Vara do Trabalho de Canoinhas;
- Fórum Trabalhista de Lages;
- Vara do Trabalho de Curitibaanos;
- Vara do Trabalho de Fraiburgo;
- Vara do Trabalho de Caçador;
- Vara do Trabalho de Videira



2.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens

Início da prestação dos serviços: concomitante com a rescisão do contrato atual

2.2. Modalidade de contratação prevista

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, art. 75, VIII 24, da Lei nº 14.133/2021, dos serviços técnicos de limpeza, conservação, com disponibilidade de pessoal devidamente habilitado.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – Razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente;

Vigência do contrato: O contrato vigorará por 6(seis) meses, a partir do início dos serviços, data a ser informada pela CSG.



3. Justificativa

A presente demanda surge devido a inúmeros problemas identificados no decorrer do contrato nº 1222/2022, destacando-se, especialmente, as questões relacionadas ao pagamento dos salários, vale transporte e vale alimentação. A contratada evidenciou uma notável incapacidade em atender de maneira satisfatória a este órgão público, culminando no atraso dos salários de seus colaboradores por dois meses consecutivos, o que é considerado uma falha de extrema gravidade. Esses incidentes levaram a gestão do contrato a tomar a decisão de não prorrogar o vínculo jurídico, o qual se encerraria, oficialmente, em 24 de junho de 2024.

Diante das inúmeras falhas constatadas durante a execução do contrato, torna-se arriscada a sua permanência. Dessa forma, a meu ver, a solução mais apropriada consiste em efetuar uma contratação direta, de forma emergencial, por 6(seis) meses, enquanto se faz novo processo licitatório.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos: assegurar a efetiva prestação jurisdicional, assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e alinhar as necessidades orçamentárias às finalidades da prestação de serviço, observado-se o bom ambiente de trabalho e a padronização de procedimentos.

5. Valor Estimado e Origem do Recurso

Recebemos 2(dois) orçamentos para o serviço emergencial.

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR 6(SEIS) MESES
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	R\$ 181.534,70	R\$ 1.089.208,20
ORBENK – Administração e Serviços Ltda.	R\$ 245.678,90	R\$ 1.474.073,40

Mensal: R\$ 181.534,70 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

6 (seis) meses: R\$ 1.089.208,20 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).



Origem do Recurso: PAC Continuados CSG 2024 - itens nº 8161, 8162 e 8168.

6. Indicação de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br
Ramal: 4014

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Integrante Técnico

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br
Ramal: 4014

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

7. Responsável pela oficialização da demanda

Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Coordenadora: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Encaminhado à Secretaria Administrativa (SECAD) para indicação do integrante administrativo e



verificação do prazo hábil para o atendimento da demanda.

Data: 25/01/2024.

Maria Lúcia C F Travi
Diretora da CSG

